

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
= O =

LEI Nº 927

"REAJUSTA VENCIMENTO DE CARGO  
COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Sa-  
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sancio-  
no a seguinte Lei:-

CONSIDERANDO-que ocupa um cargo de grande respon-  
sabilidade "ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO-que o cargo é de inteira responsabi-  
lidade do Orientador, acompanhar, analisar e orientar para a forma-  
ção das crianças, no Plano Moral, religioso, cívico e social para a  
comunidade;

CONSIDERANDO-que há ainda a responsabilidade de  
atender as Bases e Diretrizes para o Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª  
série) emanadas da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, bem  
como ao Ministério de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO-ainda que tem que elaborar e implan-  
tar Projetos de Ordem Educacional para a tentativa da melhoria  
do Ensino no Município;

CONSIDERANDO, que por ter formação Nível Superior  
e além de ser Pós-graduado na área de especialização;

CONSIDERANDO-que os vencimentos são inferior de  
Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), referente diante da grande  
responsabilidade que ocupa a formação profissional.

Em razão dos considerandos acima, a Câmara Municipal  
de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº-1º-Fica reajustado o cargo de Assistente Téc-  
nico Orientador Educacional e Pedagógico, de Cr\$ 12.581,00 (doze  
mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros), para Cr\$ 20.000,00  
(vinte mil cruzeiros) mensal.

Artº-2º-Os recursos para fazer face as despesas  
de que trata a presente Lei, correrão por conta da dotação pró-  
pria do Orçamento vigente.

Artº-3º-Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias  
para fins específicos do tratado nesta Lei, utilizando como recur-  
sos os definidos no parágrafo 1º e incisos do artº 43 da Lei nº  
4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

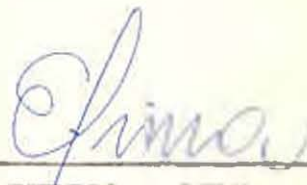
= 0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 027

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1982.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 17  
de maio de 1982.



EURICO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 17 de maio de 1982.

ELZENOR GOMES TRINDADE  
CHEFE DA SEC.